

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramento
a 1º de Março, 127

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 128 CAPITAL FEDERAL

SABBAO 3 DE JUNHO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de maio ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente da Directoria da Justiça —
Polícia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relato-
rio do Consulado Geral dos Estados Unidos
do Brazil no Havre.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Di-
rectoria do Expediente do Thesouro Fe-
deral — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas — Expediente das Directorias da
Contabilidade, da Industria e de Obras e
Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tri-
bunal Militar — Sessão da Segunda Ca-
mara da Corte de Appellação.

NOTICARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfân-
dega, da Recebedoria do Rio de Janeiro
e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia
Fornicida Capanema.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos Carlos Ferreira de Souza Ma-
chado e Octaviano Xavier de Oliveira fo-
ram nomeados por decreto de 29 de maio
ultimo, para os postos de capitão e tenente
da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria
da guarda nacional da comarca da capi-
tal do Estado da Bahia, e não para o 5º ba-
talhão da mesma arma da referida comarca,
como foi publicado no *Diario Official* de 1 do
corrente.

A guia de mudança concedida ao major
da guarda nacional desta Capital Raul Pe-
dreira Cerqueira, declarada sem effeito por
decreto de 8 de maio findo, que o aggregou
ao estado-maior da 5ª brigada de infantaria,
foi para a comarca de Nazareth, no Estado
da Bahia, e não para a de Nitheroy, no Es-
tado do Rio de Janeiro, como sahio publicado
no *Diario Official* de 17 daquelle mez e foi
escripto no respectivo decreto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 do mez findo :

Foi confirmado no posto de guarda-mari-
nha o alumno Manoel da Costa Cunha Lima
Filho.

Foi concedida a medalha militar de bronze
ao commissario de 4ª classe, 2º tenente Fran-
cisco Marques de Lemos Bastos, visto contar
mais de 10 annos de bons serviços ;

Foi nomeado o capitão-tenente Bernardino
José Coelho para exercer o cargo deaju-
dante da directoria de hydrographia da Re-
partição da Carta Maritima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 1 de junho de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concelleram-se tres mezos de licença, em
prorogação, para tratamento de saude, ao
Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico
legista da policia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 1 do corrente, foi transferido
da 3ª circumscripção urbana para a 16ª o
inspector seccional João Carlos Dias da
Motta, que se acha licenciado.

— Por outro de 2 do corrente foi exonerado
a seu pedido, do cargo de encarregado da
seccção photographica do Gabinete d'identi-
ficação e Estatistica o cidadão José Maria
Augusto Pereira Pinho.

Foram nomeados : Arthur Bullhões para o
referido cargo, e Edgard da Costa para o de
auxiliar do mesmo gabinete, bem como
Galileu Luiz Ferreira para o de auxiliar
interino, tambem do mesmo gabinete.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-
neiro :

N. 269 — Communico-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. Ministro, tendo pre-
sente o recurso encaminhado com o vosso

officio n. 231, de 12 do mez proximo findo,
o interposto por Glama, Gustavo & Comp.
do vosso acto obrigando-os ao pagamento
dos direitos de 13.200 grammas de botões de
madrepérolas, com furos, cuja falta foi ve-
rificada no volume vindo de Hamburgo no
vapor allemão *Tijuca*, o despachado pela
nota de importação n. 7.984, de 23 de ja-
neiro ultimo, resolveu, por despacho de
17 do corrente, proferido em sessão do Con-
selho de Fazenda, de accordo com o parecer
do mesmo conselho, dar provimento ao dito
recurso á vista do disposto no n. 2 do
art. 370 da Consolidação das Leis das Al-
fandegas e Mesas de Rendas e da infor-
mação dos peritos incumbidos do exame do
volume, por isso que, tendo se dado a vio-
lação deste a bordo e consequente falta de
mercadoria, por uma e outra responde o
commandante do vapor e não o dono da
mercadoria.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de
Janeiro:

N. 55 — Transmittindo-vos todo o processo
referente ao pedido dos fabricantes de be-
bidas nesta capital, A. Cardoso de Gouvêa &
Comp., no sentido de serem trocadas por es-
tampilhas das taxas actuaes do imposto de
consumo as das antigas taxas, por elles apre-
sentadas, commun co-vos, para os fins con-
venientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por
despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a
mandar fazer apprehensão dessas estampil-
has para serem dadas a consumo, visto estar
verificado que as mesmas já haviam sido
utilizadas.

— Sr. director da Terceira Directoria do
Tribunal de Contas:

N. 71 — De posse de vosso officio n. 133, de
17 do corrente, communico-vos que esta
directoria já vos enviou, por officio n. 84,
de 9 de setembro do anno passado, os balan-
ces da Collectoria da Parahyba do Sul re-
lativos ao exercicio de 1902, dando, nessa
ocasião, o motivo por que deixara de pro-
ceder do mesmo modo quanto aos dos demais
exercicios.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 90 — Em referencia ao vosso officio
n. 29, de 23 de setembro do anno proximo
passado, declaro-vos, para os devidos effe-
tos, que o Sr. Ministro, deixando de tomar
conhecimento do recurso interposto pelo com-
ferente da alfandega desse Estado Manoel
Alfredo Ferreira da Cruz do acto pelo qual
o inspector da mesma repartição deccidiu que
fusse descontada dos vencimentos do recor-
rente a importancia de 281\$200 que este in-
devidamente recebeu, proveniente do multa
imposta aos commerciantes Botelho, Aguiar
& Comp., e depois relevada, resolveu, por
despacho da 4 do corrente, proferido em ses-
são do Conselho de Fazenda e de accordo com
o parecer deste, mandar censurar não só
aquelle conferente, como tambem o chefe da
2ª seccção, em virtude de cuja informação
foi autorizada, por despacho do referido in-
spector, a entrega indevida da dita impor-
tancia.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28—Em resposta ao vosso officio n. 15, de 14 de abril proximo passado, encaminhando o do inspector da alfandega desse Estado, referente ás questões de classificação de mercadorias suscitadas naquella alfandega em março ultimo, declare-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que as obras de papelão e as de ferro, com tantas das amostras juntas, devem ser classificadas: as de papelão no art. 615 da Tarifa em vigor, para o pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, como entendeu a alfandega; mas as de ferro no art. 757 da mesma Tarifa, para a taxa de 400 réis o kilogramma, como obras de ferro fundido, pintadas.

Dia 2 de junho de 1905

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 54—Communico-vos, para os fins convenientes que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 31 de maio ultimo, foi, na mesma data, assignado, na Directoria do Contencioso, termo pelo qual se obrigou o Dr. Candido Mendes de Almeida a recolher á thesauraria, dentro do prazo de 90 dias, os tres titulos substitutivos das apolices extraviadas ns. 3.455, 26.229 e 26.231, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de sua propriedade e pelo mesmo offercidas em garantia de parte da fiança de Francisco de Paula Palhares Junior no lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 119—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de maio ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 10.000\$, prestada em apolices da divida publica pelo Dr. Candido Mendes de Almeida para garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Palhares Junior, no lugar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 110—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 77, de 4 do mesmo mez, e em que a Comunidade Evangelica Allemã pediu isenção de direitos para tres sinos de aço, seus pertences e um relógio destinados á igreja evangelica nessa capital, visto não haver disposição de lei que autorize aquelle isenção.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 39—Não podendo ser aceita para garantia da responsabilidade do Josino de Almeida Figueiredo no lugar de collector das rendas federaes em Aquidaban, nesse Estado, a fiança que ainda responde pela sua gestão como escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Propria, Aquidaban e Gararú, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 23 de fevereiro ultimo e incluso vos devolvo, assim vol-o declaro; para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1905

Joaquim Caetano da Silva, Balbina da Conceição, J. Monteiro & Comp., Viuva Cruz & Irmão, Antonio Dutra Corrêa.—Transfira-se.

Valdemar da Silva Sá Antunes.—Restitua-se a quantia de 50\$, solicitando-se credito.

Fructuoso Fontoura Filho.—Idem de 100\$000.

Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Vidal & Peres.—Reconhecida a firma do documento, transfira-se.

A Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Apresente certidão da Inspectoria de Obras Publicas.

Afonso & Costa.—Transfira-se a industria estabelecida no predio n. 265 da rua Santo Christo.

Sergio Bernardo de Oliveira.—Pague o imposto em debito e declare qual o capital e lucros ao tempo em que foi dissolvida a sociedade.

Companhia Cervejaria Brahma.—Reduza-se o valor locativo a 10.000\$000.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE MAIO DE 1905

Troco do nickel			
do novo cunho por			
papel moeda:			
Em moedas de 100 réis.....	1:450\$000		
Em moedas de 200 réis.....	1:800\$000		
Em moedas de 400 réis.....	3:200\$000	6:450\$000	
Idem, idem pelo do			
antigo cunho....			
Troco do bronze			20:200\$000
por papel-moeda:			
Em moedas de 20 réis.....	250\$000		
Em moedas de 40 réis.....	300\$000	550\$000	
Idem, idem, por			
cobre.....			
		50\$000	
		30:250\$000	

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de maio de 1905. — J. do Amaral Fontoura, escriptuario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de maio de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópias dos assentamentos dos praticos aposentados de 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus afluentes Joaquim Pinto da Vieira e Laurentino José Barbosa (aviso n. 722).

—Ao Quartel-General:

Mandando providenciar para que o cruzador *Tamandaré* siga para o porto de Santos, onde permanecerá até segunda ordem (aviso n. 721);

Transmittindo, para ter a devida execução, cópia do decreto n. 5.499, de 30 de março proximo passado, estabelecendo algumas alterações nas divisas e distinctivos dos inferiores e outras praças dos corpos de marinha (aviso n. 723).

Dia 31

A' Repartição da Carta Marítima, remettendo os relatorios apresentados pelos guardas-marinha confirmados João de Lameare S. Paulo e Feliciano Lamea da Roça Barros das viagens de instrução que fizeram no paquete *Prudente de Moraes*, do Novo Lloyd Brasileiro, a sul da Republica (officio n. 730).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de maio de 1905

A' Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, declarando que o Ministerio da Guerra communicou ter providenciado para que, pela Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2º districto militar, sejam vistoriados o estaleiro e telheiro de zinco existentes no terreno do extinto Arsenal de Marinha desse Estado, apresentando o orçamento das despesas a fazer-se com os reparos mais urgentes e indispensaveis á conservação do mesmo estaleiro e telheiro, cumprindo que essa reparação preste os esclarecimentos e auxilios necessários áquella delegacia (aviso n. 682).

—A' Capitania do Porto da Bahia, autorizando a providenciar, de accordo com o engenheiro fiscal das obras da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, no sentido de ser aberta concorrência para a execução das obras reputadas necessarias na alludida escola e acrescentando que ora providencia sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal alli existente do credito de 17:045\$946 por conta da verba—Obras—do exercicio vigente (aviso n. 634).

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1905

Marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Jayme de Oliveira.—Compareça na Secretaria.

Patrão-mór de 3ª classe Antonio Francisco Leal.—Requeira ao Congresso Nacional.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente:

Concedeu-se licença:

Ao fiel do almoxarifado do hospital militar do Estado do Pará, provisoriamente no Amazonas, Agostinho de Souza Monteiro, por 40 dias;

Ao continuo do Collegio Militar Simão Dias dos Santos, por tres mezes, em prorrogação.

Foi nomeado agente da enfermaria militar de Cuyabá, durante o 2º semestre do corrente anno, o alferes-alumno Octavio Pitaluga.

Expediente de 19 de maio de 1905

Ao intendente geral da guerra, permitindo o despacho nas alfandegas:

De Santos, de 266 volumes contendo armamento e munições pertencentes a Ferreira de Souza & Comp., e Zerremer Bulow & Comp.;

Do Rio Grande, de diversas caixas com armamento e munições pertencentes a R. Marek, Scholberg Jonglar, Rios & Machado e Santos Rocha.

Ministerio da Guerra—N. 873—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 12 de setembro do anno findo, sobre o requerimento em que o alferes do 3º regimento de cavallaria José Maria de Araujo Góes pediu que se declarasse ter sido por actos de bravura a comissão que teve em 11 de janeiro de 1894, resolveu, em 17 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, mandando, entretanto, em vista daquelle parecer, contar ao alludido official a antiguidade do seu posto, não de 11 de janeiro de 1894, em que foi commissionado, mas de 31 de fevereiro seguinte, em que adquiriu direito á promoção por actos de bravura, por haver se distinguido em combate nesse dia.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 18 de agosto ultimo, sob n. 89, mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o alferes do 3º regimento de cavallaria José Maria de Araujo Góes pede que sua antiguidade de posto seja contada da data em que foi nelle commissionado.

A 4ª secção do Estado Maior do Exército, informando, diz que o peticionario não está no caso de ser attendido, visto não satisfazer as condições exigidas na excepção da lei n. 891, de 7 de janeiro de 1903, o que se verifica de sua fé de officio, das ordens do dia do exercito e da informação do actual commandante do 9º regimento de cavallaria, documentos estes que estão em desaccordo com o attestado que acompanhou a petição assignado pelo general Manoel Joaquim Godolphim.

O marechal chefe do Estado Maior informa nestes termos:

«No incluso requerimento o alferes do 3º regimento de cavallaria José Maria de Araujo Góes solicita a equidade de ser-lhe mandado contar antiguidade de seu posto desde a data em que foi nelle commissionado.

Em prol de sua pretensão, allega a realidade de factos constitutivos de bravura, por elle considerados como factores determinantes da sua comissão no posto de alferes, em 11 de janeiro de 1894, posteriormente aos ditos factos: o que tudo é confirmado pelo Sr. general de brigada Manoel Joaquim Godolphim, sob cujo commando bateu-se o requerente em outubro de 1893; sendo que posteriormente á dita comissão em alferes ainda praticou outros actos de bravura, conforme resa o referido attestado e confirma a respectiva fé de officio.

Demais o peticionario, como outros em condições semelhante, não insistiu para que se fizesse publico o motivo por que fora commissionado, visto haver sido promulgada a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895 que mandou contar aos alferes promovidos a effectividade em 3 de novembro de 1894, a antiguidade desse posto da data da respectiva comissão, preito em que havia reconhecido melhor direito a quem primeiro expuzera a vida em defesa da legalidade e da Republica.

Hoje, porém, que essa lei foi revogada pelo decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903, parece aceitavel que officiaes, que tiveram primazia na comissão pelo devotamento com que primeiro se expuzeram na sustentação da ordem legal, razoavelmente procurem resarcimento do prejuizo que lhes causou o decreto n. 981, relegando á antiguidade de praça o direito de precedencia, e assim aforindo pelo mesmo estalão os que se bateram pela Republica e aquelles que nunca ouviram os sibilar das balas.»

O requerente fundamenta o seu pedido com as respostas do general Godolphim a cinco quesitos, assim redigidos:

1.º «Si é ou não exacto ter ido o Exm. Sr. general Godolphim em pessoa ao Exm. Sr. Presidente da Republica pedir a comissão do requerente no primeiro posto por acto de bravura, por ter ido, de ordem do mesmo Exm. Sr., do porto de Maria Angé, ás costas da ilha do Governador em uma canoa acompanhado de uma praça do 9º regimento de cavallaria reconhecer uma lancha artilhada e tripulada pelos revoltosos de então, conseguindo escapar-se, ao ser perseguido, em vista da hora da vassante.

2.º «Si é ou não exacto ter ido S. Ex. transmitir a ordem do Exm. Sr. marechal Presidente da Republica ao Exm. Sr. Ministro da Guerra para que tal comissão assim se fizesse.

Si, finalmente, tendo o requerente sido promovido por actos de bravura, como se vê da ordem do dia do exercito, julgava ou não S. Ex. que o Governo assim procedera, attendendo ao facto do primeiro quesito, e também a maneira porque se portou o requerente no combate de 21 de fevereiro de 1894, o que lhe valeu ter sido mandado louvar então pelo Exm. Sr. Ministro da Guerra, em seu proprio nome e no do Exm. Sr. Presidente da Republica.»

No seguinte attestado estão as respostas do general Manoel Joaquim Godolphim a esses quesitos:

«Atteste, em virtude de despacho lançado na presente petição do alferes do 3º regimento de cavallaria Araujo Góes, o seguinte:

É exacto que, tendo eu seguido com um esquadrão do 9º regimento de cavallaria, do qual era então commandante, para a Penha afin de desalojar uma força de revoltosos, que havia desembarcado no porto de Maria Angé, onde inutilizaram as linhas telegraphicas, o peticionario, então cadete-sargento, tomou parte no tiroteio havido para fazer retirar aquella força, e mais ainda que é exacto ter-se dado o facto que faz objecto do primeiro quesito.

Pela affirmativa informo o segundo quesito, pois em pessoa fui ao marechal Floriano Peixoto pedir a sua comissão no primeiro posto; o que foi feito pelo então Ministro da Guerra.

Ainda pela affirmativa informo o terceiro quesito, pois não só esse official serviu junto a mim por occasião do combate de 21 de fevereiro, como porque pela maneira que nelle se portou foi mandado louvar pelo Sr. Ministro da Guerra, conforme consta do aviso do mesmo ministerio de 12 de março, publicado na ordem do dia do exercito de 12 de abril de 1894, referindo-se aos bravos, que me seguiram no combate, constantes da minha parte official, em cujo numero está contemplado o peticionario, o, finalmente, ter sido promovido á effectividade de seu posto por actos de bravura.

Sobre o caso sei mais que, quando sob meu commando no 8º regimento, em S. João d'El-

Rey, requereu ao Governo que se fizesse constar em seus assentamentos o motivo por que havia sido commissionado, tendo por despacho que a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, mandava contar a antiguidade das datas da comissão a todos os alferes promovidos em 3 de novembro de 1894, não havendo, portanto, vantagem em tal alteração.

Hoje, porém, que tal lei foi revogada e que muito o prejudica a ausencia dessa alteração, não só por ser viciada o que allega, como aqui affirmo, como também porque a sua conducta em combate foi reconhecida pelo Governo, que o promoveu por actos de bravura, actos que só podiam ser praticados na data da comissão, e não na da promoção, porque nesta servia na capital do São Paulo, repito, acho de inteira justiça que seja attendido.

É o que me cumpre informar e affirmar.»

O Supremo Tribunal Militar, estudando a questão, verificou que da fé de officio do requerente consta o seguinte:

«1893—outubro—A 23 seguiu com o esquadrão, que acompanhou o cidadão coronel Godolphim para fazer retirar uma força de marinheiros revoltosos, que havia desembarcado em Maria Angé, recolhendo-se a 23,

1894—janeiro—Pela ordem regimental n. 11, de 12, foi publico contar da ordem do dia á guarnição dessa data ter sido, por portaria do Ministerio da Guerra, de 11, commissionado no posto de alferes para a arma de cavallaria.

Fevereiro—Na noite de 17 seguiu á disposição do cidadão coronel Godolphim para Estrella.

Março—A 1 apresentou-se ao regimento, vindo da cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, e baixou ao hospital da Escola Superior de Guerra, e teve alta a 17, com quatro dias para convalescer.

Pela ordem do dia n. 1, que organizou na Estrella a columna, que devia atacar e tomar Magé, que se achava em poder dos revoltosos, foi nomeado ajudante do ordens do cidadão coronel Godolphim, commandante da columna, e nessa qualidade tomou parte no combate de 21 de fevereiro, e conseqüente tomada de Magé. Da ordem do dia do exercito n. 550, de 10 de maio, conta que foi louvado pela calma e bravura, levando ordens aos pontos em que mais renhido esteve o ataque. A 21 de fevereiro foi dispensado do cargo de ajudante do ordens, sendo-lhe agradecida a lealdade e coadjuvação efficaz que prestou ao commando da columna.»

Dos respectivos assentamentos nada mais consta, sobre os serviços do requerente, enquanto duraram os movimentos revolucionarios.

Das ordens do dia do exercito, de 1891, consta, em relação ao requerente, o seguinte:

Na de n. 513, de 16 de janeiro, que por portaria de 11 do mesmo mez foi, com outros, nomeado alferes em comissão.

Na de n. 550, de 17 de maio, vem publicada a parte official do coronel Manoel Joaquim Godolphim, hoje general de brigada, na qual o requerente é recommendado nestes termos:

«O alferes em comissão José Maria de Araujo Góes, ajudante do ordens, valente soldado, calmo e bravo se mostrou, levando minhas ordens a todos os pontos de ataque.

Na de n. 539, de 12 de abril, vem um elogio do Ministro da Guerra, em nome do

Prezidente da Republica, ao então coronel Godolphim pelo feito de Mage, o no qual se leem estas palavras: « igualmente sejam louvados todos os officiaes e praças, que tomaram parte neste heroico feito, e especialmente os que vem mencionados na parte do distincto chefe, que os conduziu á victoria. »

Pelo exposto se vê que em nenhum documento da época consta que o requerente foi nomeado alferes em commissão por actos de bravura.

Depois de ter sido commissionado, porém, distinguio-se em combate a 21 de fevereiro, e foi recommendado na parte official por sua calma e bravura, sendo louvado pelo Governo, como se verifica das ordens do dia citadas; foi de certo por este facto que no decreto de 3 de novembro de 1894 elle figura com a nota — por actos de bravura.

Portanto, a sua promoção a alferes, e não a commissão neste posto, é que foi devida a actos de bravura; logo, a excepção da lei n. 891, de 7 de janeiro de 1903, não lhe pôde aproveitar.

Mas, tendo adquirido direito em 21 de fevereiro de 1894 á promoção por actos de bravura, que só se realizou a 3 de novembro do mesmo anno, daquelle data deve ser contada a antiguidade do seu posto, pelo que não pôde ter collocação abaixo dos companheiros com elle confirmados na mesma data por outros motivos.

A resolução de 23 de dezembro de 1895 determina expressamente que por occasião das promoções sejam respeitados os direitos adquiridos.

Ha ainda uma consideração a fazer.

O alferes Joaquim Riacho Horacio da Silva, da arma de cavallaria, como o requerente, e como elle promovido por actos de bravura a 3 de novembro de 1894, pediu melhor collocação na escala, por julgar-se comprehendido na excepção da lei 981, de 1903.

Este tribunal deu parecer favoravel á pretensão em 23 de maio ultimo, e resolvesse, de conformidade com esse parecer, a 15 de junho seguinte; resultando ser Joaquim Riacho collocado justamente acima de todos os alferes da arma a que pertence o ter promoção ao posto de tenente logo depois.

Seria flagrante injustiça continuar o requerente, alferes Araujo Góes, a ter collocação abaixo de Joaquim Riacho, que teve a commissão de alferes por actos de bravura praticados no combate de 21 de fevereiro de 1894, quando elle, já commissionado neste posto, foi recommendado em parte official pela bravura com que se portou nesse mesmo combate, o que foi motivo para a sua commissão por actos de bravura a 3 de novembro.

No almanak deste anno o requerente occupava o n. 78 e o alferes Riacho, hoje tenente, o n. 255.

O Supremo Tribunal Militar é de parecer que não pôde ser deferido o requerimento em que o alferes de cavallaria José Maria de Araujo Góes pede que sua antiguidade de posto seja contada do dia em que foi nelle commissionado (11 de janeiro de 1894); mas que se deve mandar contar essa antiguidade de 21 de fevereiro de 1894, em que adquiriu direito á promoção por actos de bravura, que só se realizou a 3 de novembro desse anno.

Os ministros almirante Elisiario Barbosa e marechaes Cantuaria e Teixeira Junior

discordaram da conclusão que se lê no presente parecer, assim como das considerações com que se procurou justificá-la, formulando por isso o seu voto sobre o presente assumpto pela forma seguinte: *Lex est quod lex voluit.* A lei de 7 de janeiro de 1903, sob n. 981, dispõe no seu art. 1.º:

« A antiguidade do posto dos officiaes do exercito, a quo se referem os arts. 1.º e 2.º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, será contada de 3 de novembro de 1894, com excepção dos que tiverem sido commissionados por actos de bravura mencionados em ordem do dia da guarnição a que pertenciam ou nas partes dos respectivos commandantes, aos quaes se contará antiguidade da data da commissão. »

Ora, sendo terminante a circumstancia da obtenção do acesso em commissão por actos de bravura na excepção que esta lei consagra para favorecer no modo de contar a antiguidade no posto effectivo para a classificação no respectivo quadro, nada justificaria a intervenção do executivo para conceder semelhante vantagem a quem quer que seja, cujo acesso em commissão não tivesse sido motivado por aquella circumstancia.

Todos os argumentos especiosos que no caso se offerecem para corroborar a equidade que o reclamante presume assistir ás suas allegações, são insubsistentes em face daquelle declaração precisa, porque visam o derrogação ao direito estricto que nella se contem.

Sendo, pois, improcedente a reclamação do alferes da cavallaria José Maria de Araujo Góes, sob o ponto de vista particular ao direito expresso na lei supracitada, vejamos como deve ser resolvida em face da lei geral das promoções no exercito.

O caso de que se trata tem diversos precedentes, que tiveram sorte varia por circumstancias especiaes que seria difficil apurar, mas que não deram ensejo ao estabelecimento de uma norma legal para a solução dos seus congêneres que se succedem.

Felizmente, porém, desde 1902 o Governo, pela resolução de consulta de 31 de outubro daquelle anno, segundo se lê na ordem do dia do exercito n. 212, firmou semelhante norma em termos positivos, precisos e claros, conformando-se com as seguintes considerações daquelle consulta:

« Entende o Supremo Tribunal Militar que os actos de bravura praticados pelo supplicante por occasião da invasão do Estado do Paraná pelas forças revolucionarias do Rio Grande do Sul não justificam uma pretensão que, não se firmando em lei, importaria, com grave perturbação da escala, na postergação dos direitos legalmente adquiridos por outros officiaes. »

A antiguidade do posto, em face das leis em vigor, conta-se da data da promoção e não existe disposição alguma que modifique a regra permitindo que a contagem se possa fazer de data anterior, salvo o caso unico de promoção em rescurecimento do preterição indebita; nem tão pouco ha disposição que autorize, seja qual for o motivo, promoção, sem que para isto exista vaga a preencher.

Estes principios devem ser respeitados porque os estabelecem a lei, como reguladores da hierarchia militar.

A lei de promoções, não cogitando da occasião precisa em que devem ser feitas as promoções por actos de bravura, subordinou-as ás mesmas regras a que obedecem os acco-

sos pelos outros principios, expressos na mesma lei, exceptuando apenas (art. 13) as prescripções dos arts. 11 e 12, com o fim de facilitar o accesso aos officiaes que, se distinguindo por actos de bravura, em combate, tornam-se mercedores deste premio.

A vista do exposto, os officiaes da arma a que pertence o supplicante, promovidos segundo os principios legais, em data anterior á promoção do supplicante, adquiriram incontestavel direito ás posições em que occupam na escala, e seria não só arbitrario, como iniquo, o acto que os viesse deslocar.

Portanto, os exemplos invocados pelo supplicante, não podendo firmar aresto, desde que são actos irregulares, não estão no caso de amparar a sua pretensão.

A reclamação que provocou a resolução citada fundava-se no facto de se terem intermediado varias promoções interessando á arma do reclamante, entre a data do feito de armas em que se invalidara para proseguir na campanha o a da sua promoção motivada pela sua comprovada bravura naquelle feito.

Ao actual reclamante pois menor razão haveria para a ante data do seu posto, que lhe foi concedido com premio do seu valor em combate, logo na primeira occasião em que o Governo pôde promover a todos quantos entendeu que haviam prestado bons serviços de guerra até então, fazendo já ao primeiro posto do exercito, ainda que a uns considerasse promovidos por actos de bravura, a outros por antiguidade e ainda a outros por serviços prestados á Republica, não obstante conhecer que na sua quasi totalidade ficariam aggregados ao quadro das tres armas combatentes.

Já se vê, portanto, que em face da lei geral de promoções é tambem inteiramente descabida a alteração da data do seu accesso ao posto que tem.

Assim, pois, não se parece que não tem fundamento legal a reclamação do supplicante.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1904. — F. Barbosa. — C. Neto. — F. A. de Moura. — Mallet. — Thomas Cantuaria. — P. J. Teixeira Junior. — B. Costallat. — C. Guillobel.

RESOLUÇÃO

Como parece. — Rio, 17 de maio de 1905. — Francisco de Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Paula Argollo.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 7:980\$330, sendo: a Adolpho & Veiga 4:488\$400; a Abreu Sobrinho & Comp. 739\$800; a Bragança, Cid & Comp. 1:050\$081; a José de Souza Medeiros 932\$ e a Virgilio Machado 600\$900 (aviso n. 273);

De 726\$897, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 202\$412; a J. M. Camanho 1\$020; a Laport, Langard & Comp. 20\$; a Luiz Macedo 122\$100; e a Marques & Costa 375\$365 (aviso n. 274);

De 1:907\$415, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 841\$760; a Laport, Langard & Comp. 877\$120 e a Marques & Costa 145\$435 (aviso n. 275);

De 250\$ ao Dr. Laudelino Freire (aviso n. 276);

De 3:358\$383 a Luiz Macedo (aviso n. 277);

De 6:704\$953, sendo: a Luiz Macêdo 4:804\$341 e a Villas-Boas & Comp 1:900\$612 (aviso n. 278);

De 6:503\$300, sendo: a Arthur Fernandes 2388; a Bragança, Sá & Comp. 323\$300; a M. Lara & Comp. 157\$360; a Maria Nazareth 171\$160; a Orlando Rangel 2:613\$600; a Ottom, Silva & Comp. 1:570\$380 e a Pacheco, Moreira & Comp. 1:400\$ (aviso n. 279);

De 241\$500 a A Tribuna (aviso n. 281).

— Ao commandante da Escola Preparatória o de Tactica do Realengo, mandando traçar a matricula do alumno Francisco do Assis Pereira da Silva, conforme pediu o mesmo alumno.

— Ao director geral de Saude Publica, approvando os processos referentes ao fornecimento de generos, adventicios e caixões funebres e serviço de lavagem de roupa nas enfermarias militares de Sant'Anna do Livramento, Jaguarão e Cuyabá, sendo o desta ultima enfermaria com as modificações de que trata a informação que por copia se remette.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando os contractos celebrados com Adilia Braga Pereira, para o arrendamento da casa occupada pela secretaria do commando da guarnição de S. Gabriel; e com Agueda Leal para o arrendamento do campo que serve de inverno a cavallada do 5º regimento de cavallaria.

Autorizando o despacho, na alfandega de Santos, de dois volumes contendo pistolas e espingardas, pertencentes a Gaspar, Vianna & Comp.

Fixando os seguintes valores para o segundo semestre do corrente anno:

Porto Alegre—etapa, 1\$160; extraordinarios, \$382; forragem, 1\$512; forragem \$104.

Cidade do Rio Grande — etapa, \$903; extraordinarios, \$384; forragem, 1\$682; forragem, \$160.

Uruguayana—etapa, 1\$168; extraordinarios, 1\$471.

S. Gabriel — etapa, 1\$388; extraordinarios, 1\$680; forragem, 3\$603.

S. Borja — etapa, 1\$621; extraordinarios, 1\$311.

Alcobaça—etapa, 1\$252; extraordinarios 1\$213; forragem, 2\$083; forragem, \$400.

Rio Pardo—etapa, 1\$045; extraordinarios, \$613; forragem, 1\$642; forragem, \$167.

Polotas—etapa, 1\$340; extraordinarios 1\$003; forragem, 2\$523; forragem, \$147.

Bagé—etapa, 1\$077; extraordinarios, \$551; forragem, 1\$603; forragem, \$134.

Quarahy—etapa, 1\$826; extraordinarios, 1\$358.

D. Pedrito—etapa, 1\$314; extraordinario \$522; forragem, 3\$603; forragem, \$200.

Jaguarão—etapa, \$976; extraordinarios, \$754.

Sant'Anna do Livramento—etapa, 1\$467; extraordinarios, 1\$031; forragem, 3\$903; forragem, \$287.

Cacoquy—etapa, 1\$185; extraordinarios, \$324; forragem, 1\$885; forragem para cavallo, \$134; forragem para muar, \$100.

Mandando fornecer ao 38º batalhão de infantaria e ao hospital central do exercito os artigos mencionados nos dois pedidos que se remittem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que fez o director geral de saude do alferes pharmaceutico do 5º classe Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas para servir na guarnição da Capital Federal.

Classificando nos corpos de infantaria abaixo mencionados os seguintes officiaes:

17º batalhão, alferes excedente, Mario Galvão;

18º batalhão, alferes, Amaçeo José dos Santos;

25º batalhão, tenente, Augusto da Costa Leite;

26º batalhão, alferes, Quirino Pereira Bento.

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes de infantaria Alberto Izidoro Regis e Abel José de Magalhães, este do 25º batalhão e aquelle do 9º; Sebastião Carlos, do 9º, e Domingos Pereira Soares, do 31º.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de infantaria José Claudio Rodrigues o que a seu respeito consta do relatório que se remette apresentado pelo inspector militar do 1º batalhão de artilharia;

Excluir do serviço do exercito, por incapacidade physica, os soldados do 38º batalhão de infantaria Benedito Paulo Nunes Vianna e Joaquim José de Souza;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o sargento ajudante do 23º batalhão de infantaria Lacláudio Vieira Fagundes, que deverá residir fóra do dito asylo por soffrer de molestia transmissivel.

Permittindo:

Ao alferes do 31º batalhão de infantaria João Alves de Araújo Rego gozar em Macaé a licença que obteve para tratamento de saude;

Ao 2º sargento asyloado Joaquim José de Oliveira transferir sua residencia para o Estêlo da Bahia.

Transferir lo, na arma de infantaria, os alferes Manoel Galdino de Oliveira, do 9º batalhão para o 33º; e Julio Clementino de Camargo, do 36º para o 23º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 23 de maio de 1905

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho de 23 de março ultimo:

Desprezada por quem de direito a preliminar sobre a competencia deste Ministerio para, nos termos do art. 9º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, resolver a hypothese c:

Attendendo que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na petição em que solicita reconsideração do despacho que lhe denegou licença para funcionar no Brazil, invalidando declaração de petição anterior, se submette ás leis e decretos expedidos pela autoridade brasileira

Attendendo que a companhia, justificando os conceitos de sua primeira petição, na qual allegou ter sido arranjado para consecução dos seus declarados nos seus estatutos, consi-

dera os actos que praticou, por intermedio do seu representante, como preparativos para a futura realização do objecto industrial a que se propõe, mas nunca com o character de actos perfeitos e acabados, que só as sociedades anonymas estrangeiras, devidamente autorizadas e de posse da capacidade juridica, podem praticar;

Attendendo, ainda, que a companhia confirma que ao requerer autorização para funcionar no Brazil, não teve o intuito de ampliar os seus estatutos nem collocar o Governo na dependencia de aceitar como firmes e valiosos quaesquer accordos, actos ou concessões sobre dependencias do dominio publico;

Attendendo, finalmente, que, em face das esclarecimentos dados, o requerimento sujeito actualmente a exame—os estatutos e as bases da companhia, independentemente de qualquer alteração ou presumida interpretação conciliam-se com as disposições dos decretos: ns. 2.711, de 9 de dezembro de 1869, art. 9º, § 4º, o 434, de 1891, art. 51, faça-se o expediente para decreto de autorização com as clausulas que vão juntas.

Dia 2 de junho de 1905

Peliu-se a Directoria Geral dos Correios para informar si o amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal Theodoro Leandro dos Santos assume, de facto, na ausencia do chefe de secção, durante a noite, a responsabilidade exclusiva do serviço que lhe não esteja deferido por lei, ou si é encarregado do mesmo serviço, em virtude do art. 405, do regulamento postal vigente.

EXAME PRÉVIO

Dia 2 de junho de 1905

Erich Berliner, pedindo privilegio para sua invenção de «Processo para pasteurizar cerveja».—Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 5 do corrente, a 1 hora da tarde.

Antonio Candido da Silva Mello, pedindo privilegio para sua invenção denominada «Chocolate de leite para fim alimenticio».—Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 5 do corrente, a 1 hora da tarde.

Antonio Candido da Silva Mello, pedindo privilegio para sua invenção denominada «Fariinha de leite para fim alimenticio».—Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 5 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 31 de maio proximo findo foi extinto o logar de ajudante da commissão de estudos e construcção de obras contra os effeitos da secca no Rio Grande do Norte, e dispensado o engenheiro Hermes Cavalcanti, que exercia o referido logar.

Expediente de 2 de junho de 1905

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a designar para acompanhar na Europa a construcção dos novosapparehos Saxby & Fauser, encomendados á casa Haupt Richa & Comp., e encarregado dos ditos apparehos Jorge Augusto Petiz.

DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE

Expediente de 2 de junho de 1905

BALANCETE DA CAIXA ESPECIAL DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO RELATIVO AO MEZ DE ABRIL DE 1905

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto realizado em Londres, do emprestimo externo contratado especialmente para as Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	4.778.818-2-8					
Despezas com a emissão dos titulos definitivos do emprestimo externo.....	—	180-18 -3				
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo, até 31 de dezembro de 1904.....	131.739-3-9	—				
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas, a diversos cambios e commissão de accete.....	—	2.805.750-0-0	51.947:351\$500			
Juros do emprestimo externo vencidos até 1 de novembro de 1904, e commissão de pagamento.....	—	416.625-0-0				
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., até 30 de abril de 1905, ao cambio de 12 d.....	—	145.288-2-5	2.905:762\$500			
Valor do emprestimo interno em apolices.....	—	—	17.300:000\$000			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	—	7.300:000\$000		
Juros do emprestimo interno até 31 de dezembro de 1904.....	—	—	—	1.297:500\$000		
Receita arrecadada até 30 de abril de 1905.....	—	—	3.830:316\$025			
Depositos de varias origens.....	—	—	129:023\$810			
Cauções : valores em garantia de contractos.....	—	—	82:351\$808			
Depositos judiciaes.....	—	—	—	551:225\$000		
Despezas judiciaes.....	—	—	—	13:925\$200		
Salos em poder de responsáveis.....	—	—	—	1:200\$000		
Despendido pela 1ª divisão.....	—	—	—	402:694\$554		
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....	—	—	—	264:426\$570		
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....	—	—	—	3.402:918\$373		
Idem pela 2ª divisão—3ª secção.....	—	—	—	4.307:490\$170		
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—	4.876:909\$356		
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....	—	—	—	35.622:953\$026		
Producto do imposto de 1 1/2 % ouro, arrecadado até 31 de dezembro de 1904.....	—	—	—	—	4.242:588\$049	
Restituições do mesmo imposto, realizadas até 30 de novembro de 1904.....	—	—	—	—	—	10:114\$371
Salos.....	—	1.542.707-5-9	—	11.203:533\$334	—	4.232:473\$678
	4.910.557-6-5	4.910.557-6-5	79.244:835\$643	79.244:835\$643	4.242:588\$049	4.242:588\$049

Salos :

Em moeda esterlina..... £ 1.542.707-5-9

Em ouro nacional..... 4.232:473\$678

Em papel-moeda 11.203:533\$334

Basilio D. Vianna, 1º escripturario interino.— A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.— Dr. Luiz Raphael Vieira Souza, presidente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1905

Manoel Jorge Lopes, pedindo solução de um requerimento dirigido a esta directoria. — Não ha mais que deferir.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

Sessão da segunda camara em 2 de junho de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Salvador Moniz, Souza Pitanga, Lima Drummond, Moniz Barreto, Viveiros de Castro e Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 62 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Severino Wöther; aggravado, o syndico definitivo da massa fallida de Pontes Eklof. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 64 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, commendador Manoel José da Fonseca; aggravada D. Maria de Castro Moreira. — Negaram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, restabeleça o aggravante no numero da testamentaria, unanimemente.

N. 61 — Aggravante, José Antonio Leite Junior; aggravada, Companhia Rio de Janeiro City Improvements. — Negaram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba a appellação em ambos os effeitos contra os votos dos Srs. desembargadores Moniz Barreto e Viveiros de Castro.

N. 76 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; aggravante, D. Cecilia Breves de Almeida Rego; aggravada, a baroneza do Ladarío. — Mandaram que os autos fossem submettidos ao conhecimento da Primeira Camara, visto ter sido esta quem conheceu e julgou procedente a carta testemunhavel, determinando o proseguimento do agravo, unanimemente.

N. 73 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; 1º aggravante, João Pinto Ferreira Leite, 2º Antonio Gomes Vieira de Castro e outros, 3º Joaquim II. da Costa Reis, 4º Manfrido Meyer e sua mulher; aggravado, o Banco da Republica do Brazil, syndico da Companhia União Sorocabana e Ituauna, em liquidação. — Não tomaram conhecimento do agravo do 1º aggravante por não ser caso desse recurso, unanimemente; o, conhecendo dos agravos do 2º, 3º e 4º agravantes, contra o voto dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond, em relação aos dous primeiros, isto é, 2º e 3º, negaram-lhe provimento. O desembargador Viveiros de Castro deixou de tomar parte no julgamento por ser impedido.

Appellação civil

N. 3.172 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, o Conselho do Tribunal

Civil e Criminal; appellado, Ignacio José de Carvalho Guimarães. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Deixaram de tomar parte no julgamento os desembargadores Moniz Barreto e Viveiros de Castro por serem impedidos.

Foram sorteados e ficaram em mesa os agravos n. 97, relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; n. 87, relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; n. 79, o Sr. desembargador Salvador Moniz.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.064 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 3.183 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.465, 2.905 e 3.149 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.971 e 3.122 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações civis

Ns. 2.634 e 2.941 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.285, 2.803, 3.000, 3.022 e 3.141 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 16 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellação crime

Ns. 1.122 e 1.135 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Acta do pollicio

N. 3.048, civil.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1905

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de maio de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elizardio Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marchaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão,

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Lino Motta, anspçada, e Antonio de Padua, soldado, ambos do 10º batalhão de infantaria accusados de desacato a seu superior. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu os réos, para condemnal-os a tres mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 97 do Código Penal Militar por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37, 1ª parte, do mesmo Código. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho.

Melchíades do Nascimento Bahia, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de falsidade administrativa. Absol-

vido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença.

Reynaldo Francisco Fontes, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 n. 1 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Egydio Ferreira Gonçalves, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Manoel Francisco de Oliveira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 n. 1 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravante do § 20 de art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, ambos do citado código.

Sylvio José do Patrocínio, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, gráo minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 2º do art. 278 do mesmo regulamento.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Vital Elpidio Corrêa, cabo de esquadra do 32º batalhão de infantaria, accusado de furto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 151, segunda parte do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos §§ 7º e 8º do art. 37 do referido código.

João Clarindo Pereira, anspçada do 12º batalhão de infantaria, accusado de libidinagem. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 148, paragrapho unico, combinado com o art. 149, ambos do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de attenuante, a aggravante do § 6º do art. 33 do alludido código.

Dacilio Pereira Machado, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117, do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, ambos do citado código.

José Augusto Reynalt, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 11, do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37, do citado código.

Luiz Gonçalves Ferreira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Diomedes Tiburtino de Azevedo, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes do § 20 do art. 33 e attenuante do art. 37 do alludido código.

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1905

*Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto*

Aos 12 dias do mez de maio do anno de 1905, achando se presentes os Srs. ministros almirantes Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Moura, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Paulino Julio de Almeida Nuro, alferes do 21º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença, votando vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Damasio Gomes, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação. Condemado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão com trabalho.—O tribunal reformou a sentença para absolvel-o, votando vencidos os Srs. ministros general de divisão Marinho da Silva e Drs. Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

João Francisco de Castro, clarim do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condenou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Antonio Natividade dos Santos, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Claro Rodrigues da Silva, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Jorge Benedicto Paranhos, soldado do 1º regimento; Carlos Pereira, do 6º; e Fernando Henning, do 14º, todos da arma de cavallaria, e Francisco Antonio Falheiros, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, quanto ao réo Carlos Pereira, a attenuante do § 8º, e quanto aos demais réos, a do § 1º, ambas do art. 37 da alludido código.

Florencio Pires, clarim do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a vinte e dous mezes e quinze dias da igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes do § 19 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, ambos do referido código.

Manoel Santiago, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 e 2º do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do supracitado código.

Domingos de Carvalho, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão do corpo, depois de cumprida a pena, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, attenuando a que o referido facto criminoso se acha revestido das circumstancias aggravantes do § 2º, 1º e 3º partes do art. 287 do citado regulamento.

Leandro Manoel da Cunha, corneteiro da Escola Preparatoria de Tactica de Porto Alegre, accusado de insubordinação e offensas physicas.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão máximo do art. 153 do Código Penal Militar, de accordo com o § 2º do art. 53 do citado código. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

ACTA DA SESSÃO DE 19 DE MAIO DE 1905

*Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto*

Aos 19 dias do mez de maio do anno de 1905, achando-se presentes os Sr. ministros almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Guilherme Augusto do Carmo, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto e resistencia á prisão. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi

confirmada a sentença. Votaram vencidos os Sr. ministros Drs. Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

Cypriano Leonidio João Francisco, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, grão médio do art. 288, de conformidade com o disposto no art. 281, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ribiano José Ramos, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e perda do tempo anterior do serviço, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código e de harmonia com o art. 2º.

Theodoro Antonio de Lima, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada. Condemado pelo conselho de guerra a um anno de prisão simples.—Foi convertido o julgamento em diligencia.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Pedro Benifacio José de Andrade, marinheiro nacional do 2º cla se, accusado de insubordinação. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Nicolio Pedroso, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples; como diz a sentença recorrida, mas com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Ernesto José Ribeiro, soldado do 1º batalhão de infantaria e Desiderio José Francisco, soldado do 2º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

Benedicto José Pedroso, soldado do 8º batalhão de infantaria e Antonio Thomaz da Oliveira, soldado do 24º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Manoel José Cyriaco, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a oito mezes de igual pena, como incurso no art. 2º da rubrica—primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das—deserções aggravadas por circumstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter o réo se apresentado voluntariamente passados tres mezes.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Jeronymo de Souza Cambrinha, cabo de esquadra do 2º batalhão de artilharia da

posição, accusado de offensas physicas. Absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença.

Atílio Augusto de Aguiar, soldado do 22º batalhão de infantaria, Manoel Pereira da Cruz, foguista de 3ª classe extranumerario da armada e Estevão Marcondes de Oliveira, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Porfirio Razonio Vieira, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a vinte dois mezes e quinze dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circumstancias agravantes dos §§ 16 do art. 33, e 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37, todos do citado código.

Manoel Joaquim de Souza Junior, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 277 do citado regulamento.

José Alcides Machado Lopes, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, grão mínimo do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 277 do citado regulamento.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.397, de 22 de maio, pagamento de 425\$545, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.442, de 24 de maio, idem da quantia de 1:582\$418 à *Braslian Contracts Corporation*, de fornecimentos à Inspectoria Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.488, de 23 de maio, idem da importância de 19:770\$786 a A. G. Fontes, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.743, de 24 de maio, pagamento de 500\$ a Alfredo Sanchez Peres, conservador do Instituto Nacional de Musica, da gratificação extraordinaria pelo trabalho de reparar o grande órgão daquelle instituto.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 21, da Suprintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 1 de maio, adeantamento de 400\$ ao respectivo superintendente, para occorrer ao pagamento de despesas miúdas, durante o mez de maio do corrente anno.

Requerimentos:

De D. Catharina Dutra, credito de 3:000\$ ao Thesouro Federal, para pagamento das

pensões que compete á requerente no corrente exercicio.

De D. Julia Albuquerque de Assis, idem de 600\$, ao referido Thesouro, para pagamento das pensões que lhe competem, no corrente exercicio.

De D. Maria Emilia Alvarez e outras, idem de 720\$ à Delegacia no Rio Grande do Norte, para pagamento das pensões que competem ás requerentes, no corrente exercicio.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Jesuina Brandão da Silveira, pagamento de 100\$, de pensão e montepio que deixou de receber em novembro e dezembro de 1904;

Da Fabrica de Moveis Curvados, idem de 514\$494, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1904;

Do Correio do Portugal, credito de 23:084\$924 à Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de transito maritimo e territorial devido ao referido correio pelas correspondencias expedidas em 1903 pelo correio brasileiro;

De Antonio da Cunha Azevedo, tutor de seus irmãos menores Eeonina, Djalm e Deodoro, pagamento de 364\$547, da reversão do montepio de sua mãe, no periodo de 14 de outubro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De Bento Luiz Felix da Silva, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 144\$, de gratificação vencida no 4º trimestre de 1901;

De Honorio Alves de Araujo, mestre de, linha da mesma estrada, idem de 501\$290, idem idem;

De Quintino Rodovalho Pereira Reis, telegraphista da mesma Estrada, idem de 66\$, idem idem;

De Luiz Silveira Pillar, agente da mesma estrada, idem 144\$, idem idem;

De D. Maria dos Santos Cardozo, idem de 3:202\$144, de pensões relativas ao periodo de 31 de março de 1900 a 31 de dezembro de 1903, e de quantitativo parc. funeral e luto.

Bibliotheca do Exercito

Durante 25 dias uteis do mez de maio findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 257 leitores, sendo 145 militares e 108 civis, que consultaram 446 obras sobre: historia e arte militar, 87; historia e geographia, 36; mathematicas, 23; physica, 10; chimica, 11; medicina, 8; sciencias naturaes, 9; engenharia, 6; astronomia, 3; philosophia, 2; religião, 2; linguistica, 17; dictionarios e encyclopedias, 21; litteratura, 16; sciencias juridicas, 2; legislação e administração, 20; bellas artes, 2; ordens do dia, 17; relatorios, 8; almanacks, 7; jornaes e revistas, 139.

Escriptas em portuguez, 283; francez, 128; inglez, 7; hespanhol, 12; italiano, 7; allemão, 4; latim, 4 e guarany 1.

Pagadoria do Thesouro Federal

— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Supremo Tribunal, Corte de Appellação, Caixa de Amortização, Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e *Diario Official*, Sexta da Viação, Junta Commercial, Laboratorio Nacional de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Detenção e Correção, Estatística Commercial, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Serventuários do Culto Catholico e Escola de Bellas Artes.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquêtes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para Paranaguá, Desterro Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, La Pallice e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Santa Cruz*, para Sepetiba, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Turakina*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Maroim*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Kumara*, para Tenerife e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquêtes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 31 do maio de 1905, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	18

— No dia 1 de junho, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	12

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 31 de maio de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	760.18	20.3	15.08	85.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	759.51	20.1	15.20	87.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	759.03	20.0	15.10	87.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	758.94	19.8	15.22	88.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	758.86	19.7	15.12	88.5	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	758.93	19.6	15.02	88.4	ENE	3	Claro	Orvalho abundante	KC.S	—	—	—	—	—	—
	7...	759.08	19.8	15.22	88.6	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8...	759.23	20.8	15.57	85.2	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9...	759.55	21.8	15.67	76.0	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	—	—	—	—	—	—
	10...	759.15	23.1	15.49	73.5	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11...	759.05	24.2	14.81	66.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12...	758.46	24.9	14.38	61.5	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK.SC.K	—	—	—	1.70	—	—
	13...	757.45	25.7	15.09	61.7	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	14...	757.04	26.3	15.60	61.2	NNW	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	15...	756.81	26.4	15.69	63.2	NNE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	16...	756.52	26.4	15.17	59.0	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	17...	756.59	25.9	15.21	61.9	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	18...	756.68	24.2	16.18	72.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	19...	757.13	24.2	14.98	66.6	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	20...	757.40	23.8	15.06	69.0	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	21...	757.31	23.4	15.43	73.2	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	22...	757.22	23.0	15.55	74.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	23...	757.13	22.5	15.92	79.1	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	—	—	—	—	—	—
	24...	757.91	22.2	15.83	79.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 46' 33" NW

Capital Federal, 1 de junho de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	761.82	26.7	22.50	36.5	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Aragem	Variavel	32.0	23.8	27.90	9.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nev. alto	E	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.49	28.9	20.97	70.0	Meio nublado	Incerto	—	SSE	Fresco	Variavel	34.0	26.2	30.40	2.00
Natal.....	763.10	30.0	21.46	63.0	Limpo	Bom	—	ESE	Muito fraco	M. variavel	29.9	22.8	26.35	11.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	762.28	27.4	21.29	78.6	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue alto	E	Regular	Bom	28.4	23.4	25.90	8.00
Joazeiro.....	765.34	24.0	13.28	60.0	Nublado	Sombrio	—	SSE	Regular	Muito bom	33.6	18.2	25.90	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	763.35	26.4	20.51	80.4	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ESE	Fraco	Variavel	27.0	23.8	25.40	2.00
Ondina (Bahia)....	763.10	23.0	20.13	96.6	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Bafagem	Variavel	26.2	22.4	24.15	10.00
S. Salvador.....	763.58	21.5	20.15	88.0	Nublado	Visibilidade	—	SW	Muito fraco	Variavel	26.5	22.5	24.50	12.00
Cuyabá.....	763.65	21.8	16.29	84.0	Nublado	Encoberto	Nev. alto	S	Fraco	Encoberto	29.8	23.9	26.85	—
Victoria.....	763.00	21.5	17.25	75.5	Quasi nublado	Muito bom	Nev. tenue baixo	S	Aragem	Variavel	25.5	19.5	22.50	—
Juiz de Fora.....	764.55	19.2	13.98	84.6	Meio nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Bom	23.5	16.8	20.15	—
Capital.....	760.48	24.8	17.93	77.0	Nublado	Incerto	—	W	Regular	Bom	25.6	19.6	23.10	—
S. Paulo.....	762.51	16.5	13.99	100.0	Nublado	Pessimo	Chuviscos	NW	Aragem	Variavel	27.0	12.4	19.70	7.00
Santos.....	759.28	25.0	16.01	68.0	Nublado	Encoberto	—	NW	?	Claro	29.8	21.0	25.40	—
Paranaguá.....	756.30	21.5	12.43	65.5	Quasi limpo	Bom	—	W	Muito fraco	Variavel	21.8	17.5	19.65	—
Curitiba.....	762.50	12.4	8.56	79.8	Quasi limpo	Bom	—	W	Fraco	Variavel	19.0	13.0	16.45	3.00
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas (x).....	762.30	13.0	11.16	100.0	Nublado	?	—	W	Aragem	?	19.0	12.0	15.50	30.00
Florianopolis.....	757.85	17.2	8.61	59.0	Limpo	Muito bom	—	N	Fraco	Mão	20.2	16.2	18.20	12.00
Corrientes(x).....	762.60	13.0	9.85	88.0	Nublado	?	—	E	Aragem	?	14.0	11.0	12.50	—
Itaqui.....	763.31	10.5	8.27	87.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue	wsW	Fraco	Incerto	15.7	11.9	13.85	18.00
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	759.88	13.0	11.16	100.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	wnw	Fraco	Variavel	17.0	12.5	14.75	—
Cordoba (x).....	767.50	5.0	5.50	84.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	?	10.0	2.0	6.00	—
Rosario (x).....	764.90	9.0	8.57	100.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	11.0	9.0	10.00	6.00
Mendoza (x).....	768.60	5.0	6.53	100.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	?	11.0	4.0	7.50	—
Buenos Aires (x)...	760.90	11.0	9.79	160.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	13.0	9.0	11.00	33.00
Montevideo.....	756.80	11.5	10.01	98.7	Nublado	Incerto	Chuviscos	S	Fresco	Pessimo	14.0	10.5	12.25	2.00

Em Florianopolis no correr do dia e da noite do hontem, choveu e chuveou a intervallos, chovendo fortemente á noite durante 30 m. — No Rio Grande observou-se nevoeiro denso durante o dia de hontem, chovendo no correr da noite e hoje pela manhã. — Nota ao meio-dia — N. Capital tempo tende a tornar-se máo. A occurencia de chuva depende de soprares ventos de sudoeste. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 31 de maio de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.8	21.2	15.2	81	1.7	NE	0.2	CK.	
4 h. m.....	758.4	20.8	15.1	82	1.2	NE	0.3	CK.	
7 h. m.....	758.8	21.0	14.8	80	4.0	NE	0.8	C. CK	
10 h. m.....	750.0	22.4	15.2	76	1.4	NNE	0.7	CK. SK	
1 h. t.....	756.9	26.0	13.9	56	2.0	NNE	0.2	CK. SK	
4 h. t.....	755.5	26.0	14.7	59	0.0	Nulla	0.8	C. CK	
7 h. t.....	756.5	24.9	14.2	61	1.4	N	0.4	CK.	
10 h. t.....	756.5	23.9	15.9	71	3.0	NW	0.4	CK.	
Médias.....	757.68	23.28	14.85	70.8	1.8		0.5		

Temperatura: maxima, ás 1 1/4 hs., 26.5; minima, ás 6 hs., 19.5. — Evaporação em 24 horas, 2.4. — Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 0.
— Horas de insolação: ás 7 hs. 1 m. 48.

Santa Casa da Misericórdia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	872	572	1.444
Entraram.....	14	19	33
Sahiram.....	17	17	34
Valleceram.....	8	4	12
Existem.....	861	570	1.431

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 755 consultantes, para os quaes se aviaram 832 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.430

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Underberg*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e tipos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (*bitter*), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.439, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.440

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um monogramma das letras *U. A.*, tendo em um

dos lados a palavra *Semper* e do outro a palavra *Idem*. Na parte superior, em arco de circulo, vê-se a palavra *Underberg* e na inferior, tambem em arco de circulo, a palavra *Boonekamp*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e tipos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (*bitter*), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.440, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.441

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma cliqueta redonda, de fundo preto, tendo no centro uma circumferencia e dentro desta um monogramma das letras *U. A.* em tinta branca; fora da circumferencia, na parte superior, a palavra *Underberg* e na inferior, a palavra *Boonekamp*. Em volta diversos dizeres impressos em tinta branca. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e tipos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (*bitter*), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.441, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.442

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma cliqueta rectangular, tendo na parte superior as palavras *Underberg — Boonekamp — Maag-*

Bitter — Semper Idem; aos lados destas acham-se duas etiquetas redondas, de fundo preto, tendo no centro uma circumferencia e dentro desta um monogramma das letras *U. A.* em tinta branca; fora da circumferencia, na parte superior, a palavra *Underberg* e na inferior a palavra *Boonekamp*. Em volta diversos dizeres impressos em tinta branca sobre fundo preto. No angulo esquerdo inferior acha-se o *fac-simile* da firma do depositante e em sentido diagonal as palavras *Gesetzlich Deponirt*; em linha horizontal diversos dizeres. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e tipos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (*bitter*), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.442, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.443

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Underberg*, tendo dos lados o *fac-simile* da firma do depositante; na parte superior as palavras *H. Underberg-Albrecht* e diversas inscripções, dos lados dous rectangulos com diversos dizeres; na parte inferior as palavras *Boonekamp — Maag — Bitter Semper Idem*. Aos lados destas acham-se duas etiquetas redondas, de fundo preto, tendo no centro uma circumferencia e dentro desta um monogramma das letras *U. A.* em tinta branca; fora da circumferencia, na parte superior, a palavra *Underberg* e na inferior a palavra *Boonekamp*. Em volta diversos dizeres impressos em tinta branca sobre fundo preto e finalmente o todo é cercado de diversas inscripções. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e tipos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (*bitter*), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.443, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.444

H. Underberg-Albrecht, estabelecido em Rheinberg sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma garrafa tendo em seu corpo collada uma etiqueta de forma rectangular, a qual tem na parte superior as palavras *Underberg—Boonckamp—Maag-Bitter*; aos lados destas acham-se duas etiquetas redondas, de fundo preto, tendo no centro uma circumferencia o dentro desta um monogramma das letras U. A. em tinta branca; fora da circumferencia, na parte superior, a palavra *Underberg* e na inferior a palavra *Boonckamp*. Em volta diversos dizeres impressos em tinta branca sobre fundo preto. No centro o nome do depositante e abaixo o *fac-simile* da firma do mesmo. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, cores e typos, serve a distinguir espiritos, especialmente licôres amargos (bitter), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1905.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de março de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.444, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de junho de 1905:

Em papel... 176:373\$212
Em ouro... 64:255\$291 240:628\$503

Em igual periodo de 1904. 251:584\$421

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de junho de 1905

Interior 51:763\$080

Consumo:

Fumo.....	31:452\$000	
Bebidas.....	4:897\$400	
Phosphoros...	12:000\$000	
Calçado.....	3:444\$000	
Perfumarias...	62\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	20\$000	
Vinagre.....	1.811\$200	
Conservas....	1:250\$000	
Cartas de jogar	576\$000	
Chapéos.....	1:420\$000	
Tecidos.....	16:392\$000	
Vinhos estran- geiros.....	430\$500	
Registro.....	200\$000	74:485\$100

Extraordinaria	2:862\$435
Deposito.....	118\$400
Renda com applicação espe- cial.....	157\$490
	129:336\$505
Renda do dia 1 de junho....	13:494\$356
	142:880\$861
Em igual periodo de 1904....	182:857\$141
Diferença para menos.....	39:976\$280

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

São convidados os candidatos ao concurso para o provimento de dous logares de 3º official a comparecer no edificio do Externato do Gymnasio Nacional, no dia 5 do corrente mez ás 11 horas da manhã, afim de terem começo as respectivas provas escriptas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 2 de junho de 1905.—Pelo director geral, *Pedro Guedes de Carvalho*, director de secção.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 3.172, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, *Ignacio José de Carvalho Guimarães*; terá logar na sessão da 2ª Camara, do dia 2 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 1 de junho de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, considerando de conveniencia publica o estabelecimento, nas proximidades da alfandega, de um ponto de carrocinhas e carinhos puxados a mão:

Resolve que esse ponto, de hoje em diante, seja no becco de Bragança, formando uma linha no meio do becco, a partir da esquina da rua Primeiro Março até a esquina da rua da Quitanda.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, 25 de maio de 1905.—*J. B. de Campos Tourinho*.

Braga, Carneiro & Comp.

EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, na rua da Alfandega n. 34, no dia 15 de junho, ao meio-dia, em assembléa geral ordinaria, para prestação das contas de 1904 e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam desde já á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1905.—*Antonio Augusto de Oliveira Braga*.—*Manoel Rodrigues Carneiro Junior*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os mesmos predios, sob as penas da lei:

Rua Pedro Reis, terreno junto ao n. 1.
Rua Senador Pompeu n. 190.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Largo do Deposito n. 50.
Ladeira do Livramento n. 1.
Rua Getulio n. 25.
Rua Bento Gonçalves n. 35.
Estrada Real de Santa Cruz n. 49.
Estrada Real de Santa Cruz n. 47.
Estrada Real de Santa Cruz n. 43.
Rua Camerino n. 34.
Rua Camerino n. 36.
Ladeira do Faria n. 12 (predio da frente).
Ladeira do Faria n. 12 (chalet dos fundos).
Rua do Livramento n. 139.
Becco da Fidalga n. 8.
Travessa D. Manoel n. 10.
Rua D. Manoel n. 36.
Rua D. Manoel n. 17.
Rua Oito de Setembro n. 14 (barracão).
Rua Augusta n. 9 A (barracão).
Rua D. Anna Nery n. 79 C.
Rua Victor Meirelles n. 20 (barracão).
Travessa da Gloria n. 17.
Rua Dr. Manoel Victorino terreno (entre os ns. 6 e 6 A).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de maio de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Joaquim Pereira Leite, residente á rua General Canabarro n. 43, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 96, que assignou em 30 de agosto do anno findo, para fechamento do barracão de sua propriedade, sito á referida rua n. 43 A, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que durante a ausencia do Sr. consul Pisko fica reconhecido como gerente interino do Consulado Geral da Austria Hungria nesta cidade o Sr. Dr. *Itanislau Ritter von Milkowski*.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 2 de junho de 1905.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. *Fukushi Sugimura* para Consul Geral do Imperio do Japão nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 2 de junho de 1905.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo, Fernando Leite da Fonseca, já fallecido, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 7:240\$421 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a quantia de 6:946\$176, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 12 de outubro de 1872 a 29 de agosto de 1877, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordo de 25 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1905. — O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario da armada, José da Costa, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 14\$727, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 4 de junho de 1896 a 31 de janeiro de 1897, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado de Sergipe, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordo de 5 do corrente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de maio de 1905. — O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de terrenos do marinha e de accrescidos, requeridos por D. Maria Joaquina Alves Coelho, fronteiras ao predio de sua propriedade, do lugar denominado «Remedios», em Mauá, municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Tendo D. Maria Joaquina Alves Coelho requerido o aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, na extensão de 1,019m²70, fronteiras ao seu predio, no lugar denominado «Remedios», em Mauá, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, são convidados, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que tiverem opposição a favor ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos que a fundamentem, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 29 de maio de 1905. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director interino, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que durante o mez de junho proximo futuro serão arrecadadas, á bocca do cofre desta repartição, as taxas do consumo de agua, sendo de 54\$ aos predios cujo valor locativo excedam a 2:400\$ annuaes e de 36\$ aos que não attingam aquella quantia, ficando sujei-

tos á multa de 10 %, que será elevada a 15 %, si passar do exercicio de 1905, os devedores que não realizarem o pagamento no citado mez.

Recebedoria, em 10 de maio de 1905. — *Eulatio T. de Souza*, sub-director.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

AGUA POR HYDROMETRO

Pelo presente edital é convidada, por seu representante, a Companhia Edificadora, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazer amigavelmente o debito de 13:631\$102, proveniente do consumo de agua por hydrometros, pelos predios ns. 4 e 6 da rua General Gruzão, no exercicio de 1901 a 1904, sob pena de ser a referida divida cobrada executivamente.

Directoria do Contencioso, 2 de junho de 1905. — *Dilino Agripito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1905.

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1905 dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inzeiza, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Demagny, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional e outras massas para sopas, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commun, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geleia de marmellos e de outras qualidades, pão do Lóth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Mag. e vinagre.

Em garrafa; vinho do porto Villar de Allem e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha, em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 12, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (12) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho em envolvero

fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por propostos, devidamente habilitados.

Os concorrentes teem de apresentar, por ocasião da habilitação, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas também os da Prefeitura Municipal desta Capital.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos. (Art. 2º, regulamento citado.)

As importancias das contas do fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 2º e 3º do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias úteis, das 8 horas da manhã ás 2 horas da tarde, dar-se-ão quaesquer informações do que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 2 de junho de 1905. — O secretario, *Cuillerme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.307—Luther Peter Friestedt.

N. 4.308—Gorham T. Seabury.

N. 4.309—Alessandro Arton.

N. 4.310—Camille Sassin.

N. 4.311—E. Mezergues.

N. 4.313—Eduardo José de Souza Proença.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, em 3 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 2 de junho de 1905. — *J. F. Soares Filho*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez do junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 15.000 rolos do fio metallico para fechamento de carros, de accordo com a amostra alli á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na intendencia, devendo o peso de cada rolo ser de 430 grammas.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação do suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e

tem assim a prova de estar o proponente muito com a Fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercício de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de abril de 1905.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/4	16 3/32
» Pariz.....	588	593
» Hamburgo.....	724	733
» Italia.....	—	599
» Portugal.....	—	314
» Nova-York....	—	3\$071
Libra esterlina, em moeda.....		14\$937
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$076

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices inscripções de 3 %., port.....	955\$000
Ditas idem de 3 %., nom.....	952\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %., port.....	785\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %., port.....	63\$750
Banco da Republica do Brazil....	43\$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	137\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	149\$500
Comp. Tocantins e Araguaia, integr.....	8\$000
Dita Sal e Navegação.....	8\$500
Dita Progresso Industrial do Brazil.....	255\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Comercio.....	198\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 2 de junho de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

NOTAÇÕES DOS DIAS 31 DE MAIO E 1 DE JUNHO DE 1905

Dia 31 de maio

Assucar de Pernambuco, crystal, amarello, 215 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, mascavo, 200 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, mascavinho, 240 réis por kilo.	
Dito de Sergipe, branco, crystal, 310 réis por kilo.	
Dito de Campos, branco, crystal, 330 réis por kilo.	
Café, 9\$500 a 10\$000 por arroba.	
Kerozene americano, 7\$100 por caixa.	

Dia 1 de junho

Assucar de Pernambuco, crystal, amarello, 220 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1905.— <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião da Rocha</i> , secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Formicida Capanema

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 30 de maio de 1905, a 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhamá n. 29, reunidos nove accionistas, representando mil e trezentas acções, como se verifica do livro de presença, assignado por todos os presentes, o Sr. presidente da companhia declara que, estando representados mais de dous terços do capital da companhia, abre a sessão e pede á assemblea que indique quem deverá presidir os trabalhos.

Foi designado para tal fim o mesmo Sr. presidente, que, depois de agradecer, convida para 1º secretario o Sr. Joaquim Luiz dos Santos Lobo e para 2º o Sr. Antonio Belmiro Rodrigues, que tomam assento a seu lado.

O Sr. presidente pede ao 1º secretario que leia a acta da ultima sessão, o que foi feito, e, posta em discussão, é approvada.

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao director gerente. Este começa declarando que, sendo esta assemblea extraordinaria para um fim determinado, pede licença á assemblea para expol-o. Declara que a directoria desta companhia tem recebido propostas de diversas firmas commerciaes importantes e perfeitamente conceituadas nesta praça para effectuar o arrendamento da ilha da Pombeba, seus edificios e mais dependencias por um prazo mais ou menos longo. Si bem que nella exista o estabelecimento fabril desta companhia, não obstante, com algum trabalho e despesa, poderá elle ser removido para outro qualquer local conveniente, uma vez que haja vantagens para a companhia neste arrendamento; occorre mais que os pretendentes exigem que esta companhia faça hypotheca da ilha da Pombeba, como garantia do cumprimento do contracto de arrendamento.

Outrosim, traz ao conhecimento dos Srs. accionistas que é de toda conveniencia vender os terrenos e bemfeitorias que esta companhia possui situados na ilha do Governador, que de nada servem e que absolutamente nunca deram renda alguma, pelo contrario, só prejuizo.

A' vista do que fica exposto, pede aos Srs. accionistas que approvem a seguinte proposta:

Fica a directoria da Companhia de Formicida Capanema autorizada a fazer o arrendamento da ilha da Pombeba e suas dependencias pelo prazo que julgar conveniente e a quem melhores vantagens offerecer e fazer hypotheca da dita ilha com garantia do contracto de arrendamento.

Fica tambem a mesma directoria autorizada a vender os terrenos e bemfeitorias situados na ilha do Governador e pertencentes a esta companhia, e para effectuar as transacções acima mencionadas esta assemblea e-nece a mesma directoria plenos e especiaes poderes; dando tudo por bem feito e valioso quanto fizer a directoria desta companhia.

O Sr. presidente põe em discussão esta proposta, ninguém pedindo a palavra, põe a votos; sendo ella por unanimidade approvada.

Não havendo mais do que se tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, fazendo lavrar a presente acta, que fica assignada pelos membros da mesa.

Luiz ten Brink, presidente.
Joaquim Luiz dos Santos Lobo, 1º secretario.
Antonio Belmiro Rodrigues, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	5\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica do Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	13\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1540 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000